Protocolo Ent. 09 | JJ | J.983



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL provado 14/11

Rejeitado /

PROJETO DE LEI № 027, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1983

Reajusta os valores dos vencimentos, salários e proventos dos servidores da Prefeitura Municipal de Bodoquena.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Ma to Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Decreto Lei nº 2065, de 28 de outubro de 1983,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu! sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º Os servidores da Prefeitura Municipal de Bodoquena, contra tados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, 1 terão seus vencimentos, salários e proventos majorados de! acôrdo com a Tabela anexa.
- Artigo 2º Nos cálculos decorrentes da aplicação desta Lei, serão des prezadas as frações de cruzeiros.
- Artigo 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão ' por conta de dotações próprias, previstas no Orçamento do Municipio.
- Artigo 4º Esta Lei entra em vigor com data retroagida à 1º de novembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Municipal

Best was





## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL GABINETE DO PREFEITO

## REAJUSTE SALARIAL A SER REALIZADO EM NOVEMBRO/83

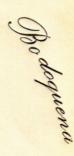
FAIXAS SALARIAIS	PERCENTUAL DO REAJUSTE	PARCELA A ADICIONAR
ATÉ 0 171.360,00	64.20%	-1-
DE CS 171.360,01 ATÉ CS 399.840,00	51,36%	Cr\$ 22.002,62
DE Cr\$ 399.840,01 ATÉ Cr\$ 856.800,00	38,52%	cr\$ 73.342,08
ACIMA DE Cr\$ 856.800,01	32,10%	or\$ 128.348,64

DECRETO-LEI Nº 2065/83 (D.O.U.) DE 28.10.83

Municipal

Bestuna





## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 27/83

Senhores Membros da Câmara Municipal.

"Temos a honra de levar até Vossas Exelências, o Rroje to de Lei em anexo, que visa o reajuste salarial dos servidores municipais, de conformidade com o Decreto Lei nº 2065, de 28 de outubro de '1.983.

"2. Conforme é de conhecimento de Vossas Exelências, 'os servidores regidos pela C.L.T., terão reajustes semestrais, de acor do com os índices do INPC.

/3. Assim sendo, esperamos que o Projeto em pauta seja aprovado e consequentemente transformado em Lei.

"4. Na serteza de que Vossas Exelências saberão apreciá-lo, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Bodoquena, 09 de novembro de 1.983

José Antonio Moreira Prefeito Municipal